

15 de junho de 2018

Nº 569 - R\$ 0,50

Projeto Escola de Multiplicadores de Cuidados é lançado

Foi lançado nesta terça-feira (12), no Auditório Cláudio Ulpiano da Cidade Universitária, o projeto Escola de Multiplicadores de Cuidados. A programação, voltada para os profissionais que atuam no Centro Municipal de Apoio à Criança e à Adolescência (Cemaia)...

Pág 02

Abastecimento de água em Córrego do Ouro será interrompido no dia 19

Na próxima terça-feira (19), o abastecimento de água em Córrego do Ouro será interrompido. A medida é para a realização de manutenção periódica com troca de todo o material filtrante na Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada no distrito.

Pág 02

Estudantes da UFRJ promovem ações de saúde para servidores

Quarenta estudantes de enfermagem e obstetrícia do Campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - Macaé e equipe de professores estão realizando para a população, gratuitamente, atividades de cuidado com a saúde.

Pág 08

Greve dos caminhoneiros custará R\$ 15 bilhões para a economia

Os dez dias de greve dos caminhoneiros custarão R\$ 15 bilhões para a economia, o equivalente a 0,2% do Produto Interno Bruto (PIB, soma das riquezas produzidas no país).

Pág 08

Prefeito defenderá investimento em campos maduros na ANP

Foto: Arquivo Secom



O prefeito de Macaé, Dr. Aluizio, participará dia 29 de junho, no Rio, de audiência pública na Agência Nacional do Petróleo (ANP) para defender a regulamentação da resolução que reduz a alíquota de royalties em poços maduros de petróleo, ainda não contabilizados, de 10% para 5%. A alteração é apontada como alternativa para ampliar os investimentos do pós-sal na Bacia de Campos.

- A alteração para 5% seria apenas na curva incremental. A medida estimula o investimento no pós-sal.

Pág 07

27º GBM de Araruama realizará Semana de Prevenção contra Incêndio e Pânico

Reprodução do Facebook



O 27º Grupamento de Bombeiro Militar (GBM) de Araruama divulgou no último dia 08 de junho que está com inscrições abertas para a Semana de Prevenção contra Incêndio e Pânico (SEMPREV/2018), a realizar-se do dia 02 a 06 de julho, das 19 às 20h50. O evento visa capacitar e conscientizar a população araruamense sobre os riscos e procedimentos em situações comuns de emergência.

As inscrições, inteiramente gratuitas, são realizadas no site www.cbmerj.rj.gov.br ou na sede do 27º GBM, localizada na Rodovia RJ- 124, no bairro da Fazendinha

Pág 02

Salvamar recebe mais equipamentos em Saquarema

Secretaria de Comunicação



Buscando aprimorar o trabalho dos salva-vidas e otimizar os serviços de salvamento nas praias da cidade, a Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, entregou na manhã da segunda-feira, 11/06, novos kits de equipamentos para a tropa do Grupamento Marítimo de Saquarema, também conhecido como Salvamar.

A entrega dos kits foi realizada na sede do Grupamento, no Centro de Saquarema. Todos os membros receberam novos uniformes (camisetas, blusa de manga curta, blusas de manga longa, short e sunga).

Pág 08

Abastecimento de água em Córrego do Ouro será interrompido no dia 19

Foto: João Barreto



Na próxima terça (19), o abastecimento de água em Córrego do Ouro será interrompido. A medida é para a realização de manutenção periódica com troca de todo o material filtrante na Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada no distrito.

A previsão é que o abastecimento seja normalizado em 24h. A orientação da Secretaria

Adjunta de Saneamento é para que a população impactada economize água até que a operação seja restabelecida.

A interrupção afetará 2.359 endereços, dentre os quais um posto de saúde, três colégios, uma creche e o Departamento de Polícia Ostensiva (DPO).

Jornalista:
Equipe Secom
macae.rj.gov.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.brE-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Projeto Escola de Multiplicadores de Cuidados é lançado

Foto: João Barreto



Foi lançado nesta terça-feira (12), no Auditório Cláudio Ulpiano da Cidade Universitária, o projeto Escola de Multiplicadores de Cuidados. A programação, voltada para os profissionais que atuam no Centro Municipal de Apoio à Criança e à Adolescência (Cemaia), tem como objetivo contribuir na formação dos funcionários que atuam no abrigo gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade. O Cemaia conta com 72 servidores. Atualmente, o espaço, localizado na Virgem Santa, atende cerca de 20 crianças e adolescentes.

Esta é a primeira escola específica criada para os acolhedores. A intenção é estender a formação aos que atuam nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) e em setores da rede que tratam da criança e juventude.

O foco da formação é "cuidar de quem cuida" com destaque para conteúdos e experiências ligados ao cotidiano e situações adversas, construção de um ambiente institucional onde as equipes estejam unidas para resolução de problemas, além do cuidado com os outros e com a instituição. Participaram da formação o secretário de Ordem Pública, Sebastião Carneiro, e o secretário Adjunto de Segurança, André Luiz Ramos Monteiro.

Durante a aula, a equipe da Universidade Livre;

o coordenador da Unilivre, Paulo de Tarso, e o professor do campus Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Moisés Marinho, afirmaram que a formação será construída de forma coletiva.

Para a Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, Tatiana Pires, a escola promove acolhimento dos servidores para que consigam melhor cuidar de quem precisa. "Estamos satisfeitos com esta capacitação diferenciada, que vai reforçar questões sobre como tratar com demandas e necessidades", explica.

Curso aborda segurança e direitos na infância e juventude

O curso é uma parceria da Universidade Livre, da Secretaria Adjunta de Ensino Superior, e da Secretaria de Desenvolvimento Social, e conta com o apoio da Guarda Municipal, da Secretaria de Ordem Pública, do Ministério Público e do Juizado da Infância e Juventude.

Durante a programação, que se estenderá até o fim do ano, os participantes se integrarão aos eixos vivencial e teórico, que também vão abarcar questões como Primeiros Socorros, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), segurança e direitos e deveres na infância e juventude.

O secretário Adjunto de Ensino Superior, Marcio Magini, afirmou que a proposta da Escola de Multiplicadores de Cuidados é promover

ações para os que atendem à demanda da sociedade. "A intenção é criar um ambiente de gestão de pessoas humanizado e técnico", explicou.

Aprovação - O primeiro dia de formação foi elogiado por alguns integrantes. Entre eles estavam as cozinheiras Clea Madureira e Luzia da Silva. "Queremos aprender mais. Trabalhamos na cozinha mas, mesmo assim, temos que saber como melhor atender os acolhidos", afirmaram. Também aprovaram o projeto as orientadoras sociais Ticiane Ivo de Oliveira e Renata Noronha. "Uma formação como esta vai contribuir com o nosso dia a dia", lembraram.

Cemaia - Atualmente o espaço funciona com o Cemaia I, com crianças de 0 a 12 anos incompletos e adolescentes com filhos, e Cemaia II, com adolescentes de 12 a 18 anos incompletos. Com capacidade para 40 atendidos, as duas unidades do Cemaia I e II assistem crianças e adolescentes em

situação de risco social. Entre os abrigados estão as mais diversas situações de vulnerabilidade social.

O local conta com brinquedoteca, sala de enfermagem e quartos específicos para meninos e meninas. Quando não estão estudando, as crianças participam de atividades. O espaço conta com uma equipe multidisciplinar formada por profissionais como psicólogo, advogado, assistente social, coordenador, enfermeiro, técnico de enfermagem, pediatra, motorista e equipe administrativa.

Os abrigados possuem uma vida normal, como qualquer outra criança ou jovem. Eles vão para a escola e participam de projetos sociais utilizando os serviços oferecidos pelo município. O acolhimento tem como finalidade garantir sua reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Jornalista:
Joice Trindade
macae.rj.gov.br

27º GBM de Araruama realizará Semana de Prevenção contra Incêndio e Pânico

O 27º Grupamento de Bombeiro Militar (GBM) de Araruama divulgou no último dia 08 de junho que está com inscrições abertas para a Semana de Prevenção contra Incêndio e Pânico (SEMPREV/2018), a realizar-se do dia 02 a 06 de julho, das 19 às 20h50. O evento visa capacitar e conscientizar a população araruamense sobre os riscos e procedimentos em situações comuns de emergência.

As inscrições, inteiramente gratuitas, são realizadas no site www.cbmerj.rj.gov.br ou na sede do 27º GBM, localizada na Rodovia RJ-124, no bairro da Fazendinha. Os interessados devem ter idade igual ou superior a 18 anos.

Segue abaixo a relação de documentos para o ato da inscrição:

- 01 foto 3X4
- Cópia de documento de iden-

tificação

- Atestado médico

Termo de responsabilidade (disponível na internet)

Cabe ressaltar que, no dia 02 de julho, comemora-se o Dia do Bombeiro e a Semana de Prevenção contra Incêndio. A data foi instituída no Brasil através do Decreto Federal nº 35.309, de 02 de abril de 1954, completando em 2018 sessenta e quatro anos de existência.



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 058 **DE 04 DE JUNHO DE 2018**

“Aprova o Código Disciplinar de Transporte Urbano Especial Complementar do serviço de Táxi Compartilhado Ponto a Ponto e os respectivos Modelos de Auto de Infração e do Auto de Apreensão.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência que lhes são conferidas por lei, notadamente o disposto no art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.187, de 19 de junho de 2017, que instituiu o Táxi Compartilhado Ponto a Ponto no Município;

CONSIDERANDO que não pode o Poder Público deixar de adotar medidas administrativas necessárias à regulamentação da atividade de Transporte Urbano Especial Complementar de passageiros, porquanto o seu exercício repercute na segurança do usuário e dos demais cidadãos que utilizam as vias públicas;

CONSIDERANDO que o ordenamento dos serviços de transporte público é de suma importância para a qualidade de vida do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos administrativos relativos ao procedimento administrativo de fiscalização de transportes, no que se refere à lavratura do Auto de Infração e do Auto de Apreensão.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o Código Disciplinar de Transporte Urbano Especial Complementar, com o objetivo de permitir fiscalização mais adequada ao Táxi Compartilhado Ponto a Ponto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **aprovado o Código Disciplinar de Transporte Urbano Especial Complementar**, conforme disposto no artigo 19, da Lei nº 2.187, de 19 de junho de 2017, que instituiu o serviço de Táxi Compartilhado Ponto a Ponto, conforme ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º. Fica aprovado o modelo de Auto de Infração constantes do ANEXO II.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Transportes – SETRA, propor a (ao) Chefe do Poder Executivo, a expedição normas complementares e necessárias para execução do Código Disciplinar aprovado no presente Decreto (ANEXO I), inclusive a alteração nos modelos do ANEXO II para melhor adequação no serviço de fiscalização de transporte do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2018

LÍVIA BELLO
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I **DO DECRETO Nº 058/2018**

CÓDIGO DISCIPLINAR DE TRANSPORTE URBANO ESPECIAL COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE TÁXI COMPARTILHADO PONTO A PONTO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Capítulo I **DAS PENALIDADES**

Art. 1º. Ocorrerá a cassação da Autorização:

I - se não houver a requisição de baixa ou alteração da respectiva inscrição ou dos dados cadastrais no caso de encerramento da atividade;

II - se o exercício da função se der sob o efeito de álcool ou qualquer substância entorpecente, incluindo barbitúricos, que afetem de qualquer forma as condições físicas ou mentais necessárias ao bom desempenho do serviço;

III - se ocorrer a entrega de veículo a terceiros que não possuam prévia autorização da Secretaria Municipal de Transportes - SETRA quando o operador tiver carteira vencida ou portar carteira de habilitação inadequada para o veículo operado;

IV - se houver apresentação de documentação que se comprove fraudulenta;

V - se houver alienação do veículo utilizado na prestação do serviço sem a autorização da SETRA e a devida descaracterização do mesmo junto ao citado órgão;

VI - se ocorrer não comparecimento à vistoria anual por duas vezes consecutivas;

VII - em caso de segunda reincidência em infração idêntica, cometida num intervalo de 90 (noventa) dias, a contar da primeira infração;

VIII - porte ou manutenção no veículo de arma de qualquer espécie.

Art. 2º. Haverá multa de 10 (dez) UFISA's, em caso:

I - de execução de transporte especial complementar sem o devido Termo de Autorização/Permissão da SETRA;

II - de manutenção no serviço de transporte, cooperação ou facilitação da operação de veículo agregado ou de propriedade do permissionário, não registrado na SETRA;

III - de utilização do veículo para outro tipo de serviço, como fretamento, escolar ou complementar;

IV - de entrega de veículos a terceiros sem prévia autorização da SETRA;

V - de circulação com veículo lacrado;

VI - de operação fora dos limites geográficos determinados para a linha autorizada pela SETRA, com passageiros, e sem autorização/documentação específica para tal, a ser regulamentada pelo mesmo órgão.

Art. 3º. Haverá multa de 08 (oito) UFISAS e suspensão da autorização do condutor permissionário, ou laque, em caso:

I - de desacatamento das determinações emanadas da fiscalização da SETRA, bem como da Guarda Civil;

II - porte ou transporte no veículo de qualquer tipo de mercadoria de manuseio e/ou uso proibido;

III - direção inadequada, que ponha em risco a vida de passageiros, desobedeça às regras de sinalização ou aumente o risco de acidentes;

IV - de prática de atitude inconveniente ou de falta de urbanidade no trato com o usuário ou com os agentes de fiscalização da SETRA e da Guarda Civil;

a) nos casos em que o usuário for idoso ou portador de deficiência especial, a penalidade a ser aplicada observará a dobra, inclusive na reincidência.

Art. 4º. Haverá multa de 05 (cinco) UFISAS, em caso:

I - de não apresentação do veículo para vistoria ordinária ou extraordinária nas datas determinadas pela SETRA;

II - de o permissionário não portar a documentação obrigatória para operação do serviço;

III - de o permissionário operar com veículo fora dos padrões estabelecidos ou com idade superior à determinada pela Regulamentação da Lei nº 2.187, de 19 de junho de 2017;

IV - de identificação externa do veículo em desacordo com as normas editadas pelo Poder Público;

V - de ausência, mau funcionamento ou inoperância dos equipamentos obrigatórios de segurança de que trata a Resolução CONTRAN nº 14, de 1998;

VI - de falta de selo de vistoria ou selo vencido;

VII - de inatividade de motor de arranque;

VIII - de trânsito com derramamento de combustível ou lubrificante na via pública;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ANEXO I DO DECRETO Nº 058/2018

IX - em caso de parada em pontos de ônibus, conforme previsto no parágrafo único do artigo 21 da Lei nº 2.187/2017.

Art. 5º. Haverá multa de 03 (três) UFISAS em caso:

I – de transporte de passageiros em quantitativo que exceda o estabelecido para a capacidade licenciada do veículo, por passageiro excedente;

II – de mau funcionamento das janelas;

III – de mau funcionamento das portas;

IV – de parada ou estacionamento do veículo para embarque ou desembarque de passageiros em local não autorizado a operar, exceto por motivos e circunstâncias plenamente justificáveis, desde que aceitas pela SETRA;

V – de o veículo ser posto em movimento ou transitar com a porta aberta;

VI – de ser dada a partida no veículo com passageiros embarcando e desembarcando;

VII – de cobrança de tarifa diferente do valor aprovado ou de recusa da devolução do troco.

Art. 6º. Haverá multa de 02 (duas) UFISAS em caso:

I – de não haver, no prazo de cinco dias da ocorrência do fato, comunicação à SETRA de toda alteração qualitativa e/ou quantitativa dos dados fornecidos na ocasião do requerimento de Autorização;

II – de não atendimento a ofícios, intimações, ordens, avisos, instruções e comunicações expedidas pela SETRA, na forma e nos prazos determinados;

III – de mau estado dos bancos, seja por estofamento rasgado, molejo sem efeito ou partes quebradas;

IV – de falta de vidros ou presença de vidros quebrados;

V – de falta de limpeza interna e/ou externa;

VI – de mau estado de carroceria;

VII – de mau estado de pintura;

VIII – de colocação desautorizada de adesivos ou decalques;

IX – de não afixação e transmissão inadequada, no veículo, das comunicações determinadas pela SETRA;

X - de não comunicação da ocorrência de acidentes;

XI – de não afixação, em lugar visível, do valor da tarifa.

Art. 7º. Haverá multa de 01 (uma) UFISA em caso:

I – de alguém fumar no interior do veículo;

II – de utilização de aparelhos sonoros no interior do veículo, exceto em casos autorizados pela SETRA;

III – de abastecimento de combustível ou manutenção do veículo com passageiros a bordo;

Seção I DA AUTUAÇÃO

Art. 8º - Constatada a infração pela autoridade competente, será lavrado o respectivo auto de infração, em 03 (três) vias, do qual deverá constar:

I – o dia, o mês, o ano, a hora e o lugar em que foi lavrado;

II – o nome, matrícula e a assinatura do agente que o lavrou;

III – breve relato do fato constante da infração;

IV – o nome do infrator e a placa do veículo;

V – o dispositivo legal infringido;

VI – a assinatura do infrator, se este concordar.

§ 1º. A lavratura do auto de infração dará início ao procedimento administrativo, para efeito do que dispõe o presente Decreto.

§ 2º. Formalizado o auto, a segunda via deverá ser entregue ao infrator no ato de sua lavratura, para que, em querendo, apresente defesa.

Art. 9º - São competentes para a lavratura do auto de infração previsto neste Decreto:

I – os fiscais de transportes da SETRA – Secretaria de Transportes;

II – os Guardas Civis (Agentes de Trânsito) do Município;

Art. 10. A defesa das autuações das penalidades elencadas neste decreto, serão apuradas pela Comissão Julgadora de Transportes, composta por 03 (três) membros, designados pela Excelentíssima Prefeita, garantido ao infrator, durante a instrução do processo, o direito de acompanhar a produção de provas e requerer as de interesse para sua defesa.

§ 1º. A instrução do processo deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, e após, intimado o infrator dentro de 15 (quinze) dias, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa escrita.

§ 2º. Decorridos os prazos do § 1º, a Comissão Julgadora de Transportes concluirá os seus trabalhos com a elaboração de relatório conclusivo e decisão, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. O pagamento da multa imposta não desobriga o infrator de corrigir a falta que deu origem.

Art. 12. Aplicam-se a este Decreto, no que couberem, as disposições da Lei nº 784/1993, da Lei nº 2.187/2017, do Decreto nº 066/2005 e demais normas regulamentadoras.

Art. 13. Das decisões da Comissão Julgadora de Transportes caberá recurso ao Secretário Municipal de Transportes, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A apreciação do recurso previsto no caput deste artigo encerra a instância administrativa de julgamento de infrações.

Art. 14. A interposição de recurso não acarreta efeito suspensivo da penalidade.

Parágrafo Único. Caso os recursos não sejam julgados dentro dos prazos previstos nos artigos antecedentes, será concedido automaticamente efeito suspensivo de ofício ou a pedido do recorrente.

Art. 15. O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor e, no caso de ter sido efetivado o recolhimento do valor da multa previamente à interposição do recurso, se este vier a ser julgado procedente a importância paga será devolvida.

Art. 16. Esgotados os recursos, as penalidades e/ou medidas administrativas aplicadas nos termos no Código disciplinar serão cadastradas nos registros adequados na Secretaria de Transportes do Município de Araruama.

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os permissionários respondem sempre e em qualquer circunstância pelas penalidades pecuniárias com base neste Código Disciplinar.

§ 1º. Em caso de imposição de penalidade administrativa, o permissionário poderá identificar o real infrator mediante declaração escrita firmada por ambos.

§ 2º. A reincidência em infrações idênticas, cometidas num intervalo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da primeira infração, ensejará pena dobrada com apreensão, seguida de suspensão do registro na segunda e cassação na terceira.

Gabinete da Prefeita, 04 de junho de 2018

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II
DO DECRETO Nº 058/2018
DO AUTO DE INFRAÇÃO



SECRETARIA DE TRANSPORTES
Departamento de Transportes
Divisão de Transportes Concedidos

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 0001 / 2ª VIA - CONTRIBUINTE

Contribuinte: _____
Endereço: _____
Veículo: Marca/ Modelo _____ Chassi: _____ Placa: _____
CPF: _____ RG: _____
Ramo do Negócio: _____
Relato: _____

Valor total sobre o qual incide o imposto..... R\$ _____
Imposto Devido R\$ _____
T. Expediente R\$ _____
Multa R\$ _____
Total R\$ _____

PAGAMENTO EM QUINZE DIAS ATÉ ____/____/____ R\$ _____

Dispositivo infringido _____

Dispositivo que comina a sanção _____

Por exposto expedi o presente em 03 vias sendo que a segunda foi entregue ao _____

Fica intimado a apresentar defesa prévia no prazo de quinze dias na Prefeitura Municipal.

Local, hora e data _____

Agente _____

Contribuinte _____



SECRETARIA DE TRANSPORTES
Departamento de Transportes
Divisão de Transportes Concedidos

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 0001 / 3ª VIA - TALÃO

Contribuinte: _____
Endereço: _____
Veículo: Marca/ Modelo _____ Chassi: _____ Placa: _____
CPF: _____ RG: _____
Ramo do Negócio: _____
Relato: _____

Valor total sobre o qual incide o imposto..... R\$ _____

Imposto Devido R\$ _____
T. Expediente R\$ _____
Multa R\$ _____
Total R\$ _____

PAGAMENTO EM QUINZE DIAS ATÉ ____/____/____ R\$ _____

Dispositivo infringido _____

Dispositivo que comina a sanção _____

Por exposto expedi o presente em 03 vias sendo que a segunda foi entregue ao _____

Fica intimado a apresentar defesa prévia no prazo de quinze dias na Prefeitura Municipal.

Local, hora e data _____

Agente _____

Contribuinte _____



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 061 DE 07 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO – COMASP, INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.186/2017 QUE CRIOU O “PROGRAMA ARARUAMA SEGURANÇA JÁ” E LC Nº 139/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.186, de 24 de maio de 2017, modificada pela Lei Complementar nº 139, de 11 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia como integrantes da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Sistema de Premiação por Desempenho do Programa “Segurança Já”, sob a Coordenação do primeiro:

- **ANTONIO DUTRA DA SILVA** - Matrícula nº 995633-2 - Secretário de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

- **ALEX SILVESTRE DE ARAÚJO** - Matrícula nº 8153-1 - Guarda Civil

- **MÁRCIO BARBOSA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 9953294-6 - Assessor Técnico da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

- **NALDIR DE OLIVEIRA MENDONÇA** - Matrícula nº 2311-6 – Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Fazenda

- **RALPH LUIZ MARTINS FIGUEIREDO** - Matrícula nº 995044-3 - Diretor de Departamento Contencioso;

- **DANIELA CAMARGO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 9950406-0 - Subprocuradora Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de dezembro de 2017

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA SEADM Nº 245/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11540/2018 de 09/04/2018;

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida a (o) servidor (a) **MARCOS ANTONIO CORREA DE AN11** de outubro de 2017, com início em 01/09/2017 a 31/08/2021, no Processo nº 11540/2018 de 09/04/2018 e nos termos do Artigo 130, § 4º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, a contar de 29/05/2018, conforme informação de fls.11 prestada pela SOUSP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária 11 de junho de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 246/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4515/2018 de 20/02/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MARCELO DA ROCHA MUNIZ, Of. Administrativo**, matrícula nº 4153, 03 (três) meses, de **Licença Prêmio** referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 01/02/2013 a 31/01/2018 de acordo com o despacho de fls. 04 do Departamento de Recursos Humanos, no Processo nº 4515/2018 de 20/02/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 11/05/2018 e término em 10/08/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 11 de junho de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 247/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 26689/2017 de 31/10/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **ALDINEA CREIDE DA SILVA CARVALHO, Prof. II**, matrícula nº 1756, 12 (doze) meses, de **Licença Prêmio** referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 15/03/1995 a 14/03/2000, 15/03/2000 a 14/03/2005, 15/03/2005 a 14/03/2010 e 15/03/2010 a 14/03/2015 de acordo com o despacho de fls. 04 do Departamento de Recursos Humanos, no Processo nº 26689/20187 de 31/10/2017 e nos termos do Artigo 131 a

135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/03/2018 e término 28/02/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 11 de junho de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 248/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548, de 08 de julho de 1986, Estatuto do Servidor Público deste Município e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5250/2018 de 27/02/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **THERESA CHRISTINA ANDRADE DOS SANTOS, Of. Administrativo**, matrícula nº 9603, 02 (dois) anos, de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com o Processo nº 5250/2018 de 27/02/2018, e nos termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 28/02/2018 e término em 27/02/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 11 de junho de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 249/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 14663/18 de 03/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **ANDREA CUSTÓDIO DA SILVA, Serv. Ser. Pesado**, matrícula nº 9317 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 e 12 do Processo nº 14663/2018 de 03/05/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 05/06/2018 e término em 01/12/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 11 de junho de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 250/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 7048/18 de 15/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **MARIA DA PAZ PEREIRA XAVIER, MERENDEIRA**, matrícula nº 932 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 e 10 do Processo nº 7048/2018 de 15/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 05/06/2018 e término em 01/12/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 11 de junho de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 251/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11596/2018 de 09/04/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA COSTA VIANA, MERENDEIRA**, matrícula nº 3330 em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 12 e 13 do Processo nº 11596/2018 de 09/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 05/06/2018 e término em 01/12/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 11 de junho de 2018.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

Prefeito defenderá investimento em campos maduros na ANP

O prefeito de Macaé, Dr. Aluizio, participará no dia 29 de junho, no Rio, de audiência pública na Agência Nacional do Petróleo (ANP) para defender a regulamentação da resolução que reduz a alíquota de royalties em poços maduros de petróleo, ainda não contabilizados, de 10% para 5%. A alteração é apontada como alternativa para ampliar os investimentos do pós-sal na Bacia de Campos.

- A alteração para 5% seria apenas na curva incremental. A medida estimula o investimento no pós-sal. Trata-se de assegurar o que se tem hoje e garantir que vai haver produção por mais tempo, com mais emprego e mais avanço - destacou o prefeito, que pontuou a mesma proposta em encontro na Fundação Getúlio Vargas (FGV), na semana retrasada.

De acordo com ele, o mercado sinalizou no encontro com a FGV a importância de projetos em campos maduros. A queda do número de barris produzidos, de sondas (de 100 passaram a ser 16) e de empregos são fatores apontados por Dr. Aluizio, que demonstram a necessidade

imediate de reaquecer o mercado maduro de óleo e gás, mesmo com a economia de Macaé já demonstrando sinais de avanço.

- O município inaugurou três hotéis recentemente, o mercado está se adaptando a uma nova realidade com trabalhadores sendo recontratados, mesmo que com salários menores. Macaé é a principal base de petróleo no Brasil, mas só com a política de redução de royalties na curva incremental teremos a Bacia de Campos revitalizada e gerando mais emprego nos campos do pós-sal - ressaltou.

A alteração na curva incremental, em cima do fator de recuperação, visa gerar mais investimentos em plataformas e em tecnologia e, com isso, garantir o incentivo à revitalização da produção de campos maduros.

O prefeito de Macaé vem buscando mecanismos para impulsionar a economia da cidade com campanhas como "#Bacia de Campos, é preciso investir" e "#menos royalties, mais emprego". O governo municipal também comemora a volta

do calendário dos leilões: a segunda e terceira rodadas do pré-sal (2017), a quarta do pré-sal (2018) e a 14ª rodada de licitações de petróleo e gás no pós-sal (2017). Em março deste ano, foi realizada a 15ª rodada de licitações do pós-sal: a bacia liderou o ranking com R\$ 7,5 bilhões dos R\$ 8 bilhões arrecadados em bônus de assinatura na contratação de nove blocos.

Consulta e Audiência Pública

Consulta e Audiência Pública acontecerão no dia 29 de junho, das 13h às 17h, no JW Marriott Hotel Rio de Janeiro - Copacabana, precedida de Consulta Pública já em andamento. O evento acontecerá com o objetivo de obter subsídios e informações adicionais para a redação final da resolução que regulamentará o procedimento para concessão de incentivo para redução de royalties sobre produção incremental em campos maduros.

Mais informações no site da ANP.

Jornalista: Janira Braga
macae.rj.gov.br

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO: 2018/18674

Adelto da Costa Andrade, CPF nº 731.630.827-34, torna público que **REQUEREU** da Secretariaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 07/06/2018 **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para modificação e acréscimo de construção de um prédio comercial situado no Lote 1 Quadra "A" do loteamento Jardim Vila Clea em Ponte dos Leites no 1º Distrito de Araruama - RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO: 2018/18676

Ana Teresa Bartolo, CPF nº 528.812.107-91, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, de acordo com o decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para legalização de residência unifamiliar situado no Lote 11 Quadra 09 da 2ª gleba do loteamento Village Umberto Cassia no 4º Distrito de Araruama - RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 2018/18493

DROGARIA MAC DE ARARUAMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.993.127/0001-30, torna público que **REQUEREU** à Secretaria Municipal de Ambiente, **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010; art.8; §2º, para as atividades de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS em sua sede, situada na Rua Francisco Andrade, 448 - Lojas 109ª e 209ª - Centro - Araruama - RJ, CEP: 28.970-000. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 2017/26837

M T COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.888.893/0001-72, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama, em 20 de março de 2018, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0080/2018**, de acordo com o Decreto 047/2010; art.8; §2º, com validade de 04 anos e vencimento em 20/03/2022, para as atividades de COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MADEIRAS em sua sede, situada na Rua Dr. Assis Legey, S/N, Lt 11 - Qd 10 - Ponte dos Leites - Araruama - RJ, CEP: 28.970-000. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAM.

Confira todas
as edições em

www.logusnoticias.com.br

Orla da Praia do Forte será fechada para a estreia do Brasil na Copa

A orla da Praia do Forte será fechada pela Prefeitura de Cabo Frio para a estreia do Brasil na Copa do Mundo da Rússia, neste domingo (17). A definição foi feita em uma reunião entre o prefeito em exercício, Aquiles Barreto, e comerciantes do entorno da praia. Também ficou definido que a orla deixará de ser fechada e terá trânsito normal de veículos nos domingos

seguintes, 24 de junho, 1º e 8 de julho para reformulação do projeto “Amigos da Praia do Forte”. Uma reunião foi marcada para o dia 10 de julho para apresentação da nova proposta.

O projeto “Amigos da Praia do Forte” foi lançado em julho do ano passado, fechando meia pista da orla para veículos aos domingos com o objetivo de abrir espa-

ço para o lazer de turistas e moradores. No entanto, comerciantes apontam alterações no faturamento gerados pela interrupção no trânsito de veículos. Com isso o projeto será reformulado.

No encontro foi decidido ainda que uma comissão composta por representantes das Secretarias de Mobilidade Urbana e Cultura, da Guarda Civil Municipal e das

Coordenadorias de Ordem Pública, de Posturas, de Eventos, e de Indústria e Comércio, além da Comsercaf será criada para apontar alternativas que atendam moradores, comerciantes e turistas.

“Precisamos ouvir todas as secretarias e coordenadorias e traçar uma nova proposta que seja boa para todos. Precisamos elaborar

projetos culturais e esportivos para atrair as pessoas para movimentar a orla, elaborar crachás de identificação para os veículos de moradores, organizar o trânsito, dentre outras ações. Por isso precisamos da ajuda destas pastas no trabalho de reformulação do projeto para fique ainda melhor”, destacou o prefeito.

**Prefeitura
de Cabo Frio**

Estudantes da UFRJ promovem ações de saúde para servidores

Quarenta estudantes de enfermagem e obstetrícia do Campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - Macaé e equipe de professores estão realizando para a população, gratuitamente, atividades como aferição de pressão arterial, cálculo do índice de massa corporal, glicemia capilar, circunferência abdominal, orientações em saúde e exames físicos. Nesta

terça-feira (12), eles estiveram no hall do Paço Municipal, entre 13h30 e 16h. Lá, também marcarão presença todas as segundas e terças-feiras do mês de junho (dias 18, 19, 25 e 26).

Segundo as professoras Gláucia Valadares e Gláucia Formoso, o principal objetivo das atividades é compartilhar saberes com a população a respeito de estilo e qualidade

de vida e promoção da saúde, com vistas ao bem-estar integral do cidadão. “Estes mesmos trabalhos têm sido feitos há nove anos na cidade. Estivemos ultimamente em locais como a Secretaria de Educação, Guarda Ambiental, Cidade Universitária, Núcleo em Ecologia e Desenvolvimento Socioambiental de Macaé (Nupem/UFRJ) e outras entidades”, conta Gláucia Valadares.

Questões como alimentação saudável para resgatar benefícios em prol de uma saúde integral (corpo e mente) estavam presentes em banner no salão do paço. Havia também cartaz ilustrativo mostrando como ter cuidados adequados sobre hipertensão. Outro tratando de tema sobre Índice de Massa Corporal (IMC), circunferência abdominal, obesidade e gordura localizada. Assuntos

sobre glicemia capilar ainda foram abordados, focalizando a prevenção de diabetes.

Para Janaína Silva, microempreendedora, o trabalho das futuras enfermeiras ajuda a população a ter cuidados com a saúde. “Foi bom fazer os exames e saber que tudo está bem com minha saúde”, disse.

**Jornalista:
Equipe Secom
macae.rj.gov.br**

Salvamar recebe mais equipamentos em Saquarema

Buscando aprimorar o trabalho dos salva-vidas e otimizar os serviços de salvamento nas praias da cidade, a Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, entregou na manhã da segunda-feira, 11/06, novos kits de equipamentos para a tropa do Grupamento Marítimo de Saquarema, também conhecido

como Salvamar.

A entrega dos kits foi realizada na sede do Grupamento, no Centro de Saquarema. Todos os membros receberam novos uniformes (camisetas, blusa de manga curta, blusas de manga longa, short e sunga) além de chapéu, pés-de-pato, óculos de sol e protetor solar. O corpo do Salvamar Saquarema é composto

por 85 salva vidas. Eles são responsáveis por promover a segurança dos banhistas e frequentadores dos 38 quilômetros de praias da cidade, desde a orla de Jaconé até Vilatur. Na alta temporada, 35 postos ficam em funcionamento. Já na baixa temporada, 25 postos estão espalhados pelas orlas do mar e das lagoas.

No último verão, o Gru-

pamento realizou 370 socorros em todo o município, sendo 114 em janeiro e 256 em fevereiro, período de maior demanda, por conta do carnaval. Destes, quatro foram vítimas de traumas e nenhum óbito foi registrado na cidade. A maior parte dos resgates foi realizado no posto ‘Base Igreja’, no Centro de Saquarema, seguido dos postos ‘Canal Igreja’, também no Centro, e

Jaconé, na altura da Rua 96.

Ao longo deste ano, o Grupamento Marítimo de Saquarema está oferecendo treinamentos para os guarda vidas, voltados ao resgate, arrebentação, reboque, aulas de primeiro socorros e exercício físico.

**Secretaria
de Comunicação
saquarema.rj.gov.br**

Greve dos caminhoneiros custará R\$ 15 bilhões para a economia

Os dez dias de greve dos caminhoneiros custarão R\$ 15 bilhões para a economia, o equivalente a 0,2% do Produto Interno Bruto (PIB, soma das riquezas produzidas no país), informou na terça-feira (12) o Ministério da Fazenda. De acordo com a pasta, o ministro Eduardo Guardia repassou a

estimativa segunda-feira (11) em reunião com investidores em São Paulo.

Por causa da paralisação, a previsão oficial de 2,5% de crescimento do PIB para este ano poderá ser revista para baixo. O número só será divulgado no fim de julho, e o ministro não informou mais

detalhes.

Na última edição do boletim Focus, pesquisa com instituições financeiras divulgada todas as semanas pelo Banco Central, os analistas de mercado estimavam que a economia crescerá apenas 1,94% em 2018. Essa foi a sexta semana consecutiva de queda

nas projeções. Há um mês, a projeção estava em 2,51%.

O ministro não informou o impacto que a greve dos caminhoneiros terá sobre a inflação, por causa da escassez de alimentos e da alta temporária do preço dos combustíveis provocadas pela paralisação. Segundo o boletim

Focus, a previsão das instituições financeiras para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) passou de 3,65% para 3,82% em 2018. As projeções do Ministério da Fazenda para a inflação também só serão divulgadas no fim de julho.

Agência Brasil